Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00057/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 00005/2026
INEXIGIBILIDADE N° 00023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO – MG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$534.228,40 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PERÍODO PARA FAZER O CREDENCIAMENTO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação **ocorrerá a partir do dia 09/09/2026, pela** plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR. 5
4. DA HABILITAÇÃO 6
5. DOS RECURSOS 8
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO Credenciamento E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 11
9. DA CONTRATAÇÃO 11
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 11
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO 12
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 12
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - MG

CREDENCIAMENTO Nº 0005/2026

(Processo Administrativo n° 000057/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão, MG, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, ferramenta informatizada adotada pelo município para realização de seus procedimentos de contratações.

2.2. A participação no Credenciamento eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário estabelecidos.

2.3. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão que a plataforma oferece.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

2.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Perdigão, MG, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.6. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Não poderão participar do credenciamento:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consorcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

2.9.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.1.2. **Na hipótese de contratação em mercados fluidos**, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral da empresa junto ao município ou por consulta aos sítios eletrônicos, quando for o caso.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma eletrônica adotada pelo município, em relação aos documentos por ela abrangidos.

4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

4.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico pela plataforma www.licitardigital.com.br.

5.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e no site da prefeitura https: www.perdigao.mg.gov.br

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao sítios oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a vigência do credenciamento.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *A escolha do Credenciado para realização dos serviços será realizada pela Administração de forma paralela não excludente, com a convocação do credenciado por ordem de classificação/inscrição.*

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

10.2. *A classificação se fará na ordem de inscrição dos interessados, por meio da solicitação de credenciamento na plataforma eletrônica licitar digital.*

10.3. *Caso ocorra a inscrição de dois ou mais interessados no mesmo dia e horário, a classificação se fará por sorteio.*

10.4. *O sorteio de que trata o item 10.3 será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.*

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site da prefeitura https: www.perdigao.mg.gov.br

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.5.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

13.5.4. ANEXO III – Tabela do Município

Perdigão, 25 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Jairo Moreira Mota	Matrícula:4312
E-mail: almsaudeperd@gmail.com	Contato: (37)996692755

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Ultrassonografia de mamas e axilas	200	Exame	342,98	68.596,00
002	Ultrassonografia obstétrica de rotina	300	Exame	218,13	65.439,00
003	Ultrassonografia morfológica de 1º trimestre	80	Exame	479,63	38.370,40
004	Ultrassonografia morfológica de 2º trimestre	100	Exame	542.74	54.274,00
005	Ultrassonografia obstétrica c/ Doppler + c/ Perfil Biofísico Fetal	80	Exame	402,28	32.182,40

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

006	Ultrassonografia obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	80	Exame	245,78	19.662,40
007	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	80	Exame	316,03	25.282,40
008	Ultrassonografia obstétrico com transluscência nucal	80	Exame	226,31	18.104,80
009	Ultrassonografia transvaginal (sem Doppler)	200	Exame	169,78	33.956,00
010	Ultrassonografia transvaginal (com Doppler)	80	Exame	188,29	15.063,20
011	Ultrassonografia pélvica feminina	80	Exame	102,24	8.179,20
012	Ultrassonografia de abdômen total	200	Exame	162,13	32.426,00
013	Ultrassonografia de abdômen superior	100	Exame	139,96	13.996,00
014	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	170	Exame	143,20	24.344,00
015	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	100	Exame	141,95	14.195,00
016	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	60	Exame	153,90	9.234,00
017	Ultrassonografia de região inguinal (unilateral)	50	Exame	154,98	7.749,00
018	Ultrassonografia de parede abdominal	60	Exame	152,96	9.177,60
019	Ultrassonografia de partes moles	30	Exame	172,00	5.160,00
020	Ultrassonografia de articulações	100	Exame	151,46	15.146,00
021	Ultrassonografia cervical com Doppler	60	Exame	199,27	11.956,20
022	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	50	Exame	179,38	8.969,00
023	Ultrassonografia de glândulas salivares	20	Exame	138,34	2.766,80

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

1.3. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contração encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Condições de Entrega

5.1 Os serviços objeto do presente credenciamento serão executados presencialmente, de forma semanal, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG, em dias e horários previamente definidos pela Secretaria, de acordo com a programação dos atendimentos e a demanda existente.

5.2 Os pacientes serão previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento médico, cabendo ao credenciado realizar os exames ultrassonográficos, emitir os respectivos laudos e entregá-los nos prazos estabelecidos pela Administração.

5.3 O credenciado deverá disponibilizar profissional médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), legalmente habilitado para a realização dos exames, responsabilizando-se pela execução dos procedimentos com observância das normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.

5.4 Compete ao credenciado fornecer e manter em perfeitas condições de funcionamento o equipamento de ultrassonografia, bem como garantir sua manutenção preventiva e corretiva, calibração, segurança, qualidade das imagens obtidas e demais requisitos técnicos necessários à adequada prestação dos serviços.

5.5 Compete à Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar o espaço físico destinado aos atendimentos, realizar o agendamento dos pacientes e fornecer os insumos necessários à execução dos exames, quando aplicável, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado como fiscal do contrato.

5.6 Os exames deverão ser realizados de forma humanizada, respeitando a dignidade, a privacidade e o sigilo das informações dos pacientes, observando

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

os protocolos clínicos, as normas do Conselho Federal de Medicina, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

5.7 O pagamento será efetuado conforme a quantidade de exames efetivamente realizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observados os valores constantes da tabela de credenciamento e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.8 A execução dos serviços deverá garantir regularidade, continuidade, eficiência e qualidade do atendimento, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos exames ultrassonográficos e para a melhoria da assistência especializada prestada pelo Município de Perdigão/MG.

5.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua José Jacinto Brandão, n° 61, Centro, Perdigão/MG.

6 – MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do Termo de Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do Credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Termo de Credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

6.7.3. O fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Termo de Credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do Termo de Credenciamento comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do Termo de Credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do co atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do Termo de Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

6.9.1. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do Termo de Credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do Termo de Credenciamento comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do Termo de Credenciamento deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os exames ultrassonográficos efetivamente realizados pelo credenciado, mediante agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados por meio dos registros de atendimento e laudos emitidos.

7.2 Para fins de medição, o credenciado deverá apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

- relação dos exames realizados no período;
- identificação dos pacientes atendidos, observadas as normas de sigilo e proteção de dados;
- data de realização dos exames;
- tipo de exame executado;
- quantidade de exames realizados;
- respectivos laudos emitidos, quando aplicável.

7.3 O relatório será submetido à conferência e ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

7.4 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados, aceitos e atestados pela fiscalização, observados os valores unitários constantes da tabela de credenciamento.

7.5. Somente serão pagos os exames regularmente executados, devidamente comprovados e realizados em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis, não sendo devido qualquer pagamento por exames não realizados, cancelados, glosados ou executados em desacordo com as obrigações contratuais.

7.6. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa, e após o atesto do fiscal do contrato, o pagamento será realizado pela Administração no prazo previsto no contrato, mediante transferência bancária para a conta indicada pelo credenciado.

7.7. Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.8. O prazo para prestação de serviço definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, emitido pelo contratado.

7.23. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliara de CREDENCIAMENTO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma ELETRÔNICA, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A escolha do Credenciado para realização dos serviços será realizada pela Administração de forma paralela não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, com a convocação do credenciado por ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

8.3. A ordem de classificação dos credenciados, bem como a rede de credenciados, deverá ser divulgada e mantida no sítio eletrônico do município.

8.4. A Administração poderá adotar, como critérios de preferência para a convocação dos credenciados no atendimento das demandas, a disponibilidade para atendimento imediato e a maior celeridade na execução dos serviços, com vistas a assegurar maior eficiência, economicidade e otimização logística na prestação dos serviços, em consonância com o interesse público.

8.5. A distribuição das demandas ocorrerá de forma gradual, à medida que surgirem as necessidades da Administração, observando-se rigorosamente a ordem de classificação das empresas. Nesse sentido, o primeiro classificado será convocado para o atendimento da primeira demanda, o segundo classificado para a segunda demanda, e assim sucessivamente, até o esgotamento da ordem de classificação. Concluído esse ciclo, a distribuição será reiniciada a partir do primeiro classificado, assegurando-se a rotatividade entre os credenciados, a isonomia na distribuição das oportunidades e a eficiência no atendimento das demandas administrativas.

8.6. A distribuição poderá ocorrer de forma simultânea quando houver necessidade de atendimento em múltiplas ocorrências, hipótese em que serão considerados, para fins de alocação, a capacidade operacional, a disponibilidade de atendimento e a adequação da infraestrutura às especificidades de cada necessidade, de modo a direcionar cada demanda à empresa mais adequada à sua execução. **Considerar-se-á mesmo dia e horário de inscrição todos os envelopes protocolados dentro do período de publicação do edital.**

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Qualificação Técnica

8.17. A contratada deverá comprovar aptidão para prestação dos serviços de ultrassonografia, mediante:

8.18. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina competente, quando exigido;

8.19. Comprovação de vínculo com profissional médico habilitado;

apresentação de registro profissional ativo no CRM do médico executor dos exames;

8.20. Comprovação de qualificação técnica compatível com os serviços prestados.

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ **534.228,40** (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos**)**, conforme custos unitários apostos na tabela da Cláusula 1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigão. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078 - Manut Serviços Atendimento Ambulatorial	3.3.90.39.00 - **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	392	1.621 1600 1500

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a prestação de serviço do produto objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a prestação de serviço do produto credenciado, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE PERDIGÃO no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Perdigão, 20 de maio de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Jairo Moreira Mota

Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Perdigão, 18 de maio de 2026

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. **Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Jairo Moreira Mota
Email: almsaudeperd@gmail.com	Matrícula: 4312
Contato: 37999286827	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados na área de ultrassonografia, visando atender às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG, em razão do aumento da demanda por exames diagnósticos e da necessidade de garantir atendimento contínuo, oportuno e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação refere-se à execução de exames ultrassonográficos diagnósticos, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada por

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como de todos os equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à adequada realização dos procedimentos, assegurando a observância dos protocolos técnicos, das normas sanitárias vigentes e dos princípios da segurança do paciente.

Os exames de ultrassonografia constituem ferramenta diagnóstica indispensável para a investigação, acompanhamento e monitoramento de diversas condições clínicas, sendo amplamente utilizados nas áreas de clínica médica, ginecologia, obstetrícia, pediatria, urologia, endocrinologia, vascular, entre outras especialidades. A disponibilidade desse serviço é essencial para subsidiar condutas médicas, promover diagnósticos precoces, acompanhar tratamentos e reduzir complicações decorrentes do atraso na identificação de doenças.

O Município de Perdigão/MG vem registrando crescimento na demanda por exames ultrassonográficos, impulsionado pelo aumento dos encaminhamentos realizados pela Atenção Primária à Saúde, pelo acompanhamento do pré-natal, pelo monitoramento de doenças crônicas, pelas necessidades da saúde da mulher, da saúde da criança e pelo envelhecimento da população. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliar a oferta dos serviços especializados, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e assegurando maior resolutividade da assistência.

A adoção do credenciamento mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, por possibilitar a contratação de todos os profissionais e empresas que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação previamente estabelecidos pela Administração, ampliando a capacidade de atendimento, evitando descontinuidade dos serviços e permitindo maior flexibilidade para absorver oscilações da demanda ao longo da vigência contratual.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A contratação contribuirá diretamente para a melhoria do acesso aos serviços especializados, redução das filas de espera, maior celeridade na emissão de diagnósticos, fortalecimento da rede municipal de saúde e garantia da integralidade da assistência, em conformidade com os princípios da universalidade, equidade e integralidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade do presente credenciamento, por representar medida indispensável à continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, assegurando atendimento eficiente, seguro e compatível com as necessidades crescentes da população do Município de Perdigão/MG

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Perdigão/MG para o exercício vigente.

A ausência de previsão decorre de fato superveniente relacionado ao aumento da demanda por serviços médicos na área de ultrassonografia, em razão da necessidade de ampliar e fortalecer a oferta de exames diagnósticos à população municipal. A demanda foi identificada a partir da reavaliação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o crescimento da procura por atendimentos, a necessidade de assegurar maior celeridade na realização dos exames e o fortalecimento das ações de diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários do sistema público de saúde.

Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia, de modo a ampliar a capacidade de atendimento do Município e garantir a continuidade, a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento sujeito a revisões e adequações ao longo do exercício,

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

especialmente diante do surgimento de necessidades administrativas supervenientes, devidamente justificadas e alinhadas ao interesse público.

Assim, considerando o caráter essencial dos serviços de saúde e a relevância da realização de exames de ultrassonografia para o diagnóstico, o acompanhamento e o tratamento dos pacientes, a contratação será devidamente incorporada ao planejamento institucional, mediante a atualização do PCA, observando-se os procedimentos internos de governança e planejamento, bem como as normas aplicáveis às contratações públicas.

A medida encontra-se devidamente motivada e não configura desvio de planejamento, mas sim adequação administrativa necessária ao atendimento de demanda pública relevante, atual e relacionada à garantia do acesso da população aos serviços de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços objeto deste credenciamento, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Habilitação Jurídica e Fiscal

A empresa deverá apresentar toda documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital de credenciamento.

2. Regularidade da Empresa

A empresa deverá possuir:

- inscrição ativa no CNPJ;
- alvará de funcionamento compatível com a atividade;
- regularidade junto aos órgãos fiscais e trabalhistas;
- licença sanitária vigente, quando aplicável.

3. Qualificação Técnica

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A contratada deverá comprovar aptidão para prestação dos serviços de ultrassonografia, mediante:

- registro da empresa no Conselho Regional de Medicina competente, quando exigido;
- comprovação de vínculo com profissional médico habilitado;
- apresentação de registro profissional ativo no CRM do médico executor dos exames;
- comprovação de qualificação técnica compatível com os serviços prestados.

4. Estrutura e Equipamentos

4.1 O prestador deverá disponibilizar equipamento de ultrassonografia portátil, de propriedade da contratada, fabricado nos últimos cinco anos, compatível com os padrões tecnológicos atuais de diagnóstico por imagem.
O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- sondas multifrequenciais, incluindo sonda linear de alta resolução, com frequência mínima de **12 MHz**, sendo desejável frequência igual ou superior a **15 MHz**;
- sonda convexa multifrequencial;
- sonda endocavitária multifrequencial;
- doppler colorido, pulsado;
- recursos de imagem harmônica e aprimoramento de resolução

4.2. O equipamento deverá possuir manutenção preventiva periódica em dia, devidamente comprovada por documentação emitida por assistência técnica habilitada.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

4.3. Durante os dias de prestação do serviço, o equipamento e o profissional/equipe deverão permanecer **exclusivamente dedicados** aos atendimentos contratados no Município.

- materiais e insumos necessários à realização dos exames;
- emissão de laudos médicos devidamente assinados;
- ambiente apropriado e compatível com as normas sanitárias vigentes

5. Execução dos Serviços

5.1 Os exames deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando:

- agendamento prévio dos pacientes;
- atendimento humanizado;
- observância dos protocolos médicos e sanitários;
- qualidade e precisão diagnóstica;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos laudos.

6. Responsabilidades da Contratada

6.1Será de responsabilidade da contratada:

- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados.
- Os exames deverão ser realizados por profissional médico com formação **e** experiência comprovadas em ultrassonografia, assegurando continuidade assistencial e padronização diagnóstica.
- O profissional responsável deverá manter disponibilidade para suporte técnico e esclarecimentos clínicos aos médicos da Atenção Primária à Saúde e aos especialistas da rede municipal, sempre que solicitado.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda reprimida e a demanda regular por exames ultrassonográficos, os encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde, o histórico de atendimentos, os relatórios de movimentação dos serviços, os controles de utilização e a perspectiva de crescimento da procura pelos procedimentos durante o período de vigência da contratação.

A adoção do processo de credenciamento permitirá ampliar a oferta de serviços especializados, assegurando que a população tenha acesso contínuo e oportuno a profissionais e empresas devidamente habilitados, contribuindo para a redução do tempo de espera para realização dos exames, maior resolutividade da assistência e continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A estimativa contempla um período de 12 (doze) meses e representa uma previsão de consumo elaborada para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer variações em razão da demanda efetivamente apresentada durante a execução contratual, sem que isso gere obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

O histórico de solicitações, os dados assistenciais e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e validados pelo gestor da pasta, que autorizou a presente estimativa como suficiente para atender às necessidades do Município durante a vigência da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A seguir, apresenta-se a planilha contendo a estimativa das quantidades previstas para cada procedimento objeto do credenciamento:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr unit.	Vr Total
001	Ultrassonografia de mamas e axilas	200	Exame	342,98	68.596,00
002	Ultrassonografia obstétrica de rotina	300	Exame	218,13	65.439,00
003	Ultrassonografia morfológica de 1º trimestre	80	Exame	479,63	38.370,40
004	Ultrassonografia morfológica de 2º trimestre	100	Exame	542.74	54.274,00
005	Ultrassonografia obstétrica c/ Doppler + c/ Perfil Biofísico Fetal	80	Exame	402,28	32.182,40
006	Ultrassonografia obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	80	Exame	245,78	19.662,40
007	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	80	Exame	316,03	25.282,40
008	Ultrassonografia obstétrico com transluscência nucal	80	Exame	226,31	18.104,80
009	Ultrassonografia transvaginal (sem Doppler)	200	Exame	169,78	33.956,00
010	Ultrassonografia transvaginal (com Doppler)	80	Exame	188,29	15.063,20
011	Ultrassonografia pélvica feminina	80	Exame	102,24	8.179,20
012	Ultrassonografia de abdômen total	200	Exame	162,13	32.426,00
013	Ultrassonografia de abdômen superior	100	Exame	139,96	13.996,00

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

014	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	170	Exame	143,20	24.344,00
015	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	100	Exame	141,95	14.195,00
016	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	60	Exame	153,90	9.234,00
017	Ultrassonografia de região inguinal (unilateral)	50	Exame	154,98	7.749,00
018	Ultrassonografia de parede abdominal	60	Exame	152,96	9.177,60
019	Ultrassonografia de partes moles	30	Exame	172,00	5.160,00
020	Ultrassonografia de articulações	100	Exame	151,46	15.146,00
021	Ultrassonografia cervical com Doppler	60	Exame	199,27	11.956,20
022	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	50	Exame	179,38	8.969,00
023	Ultrassonografia de glândulas salivares	20	Exame	138,34	2.766,80
				TOTAL:	**R$534.229,40**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda apresentada, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia, observando-se as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG e as alternativas existentes para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Durante o levantamento, verificou-se que a Administração poderia adotar, em tese, as seguintes soluções:

1. Realização dos exames por meio da estrutura própria do Município;
2. Encaminhamento dos pacientes para municípios de referência;
3. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços;
4. Credenciamento de prestadores especializados na realização de exames ultrassonográficos.

Após análise técnica e operacional, constatou-se que a execução direta pelo Município se mostra atualmente inviável, considerando a insuficiência de profissionais especializados, limitações estruturais e indisponibilidade de equipamentos específicos em quantidade suficiente para atendimento integral da demanda existente.

Verificou-se também que o encaminhamento de pacientes para outros municípios, prática anteriormente adotada em determinados casos, acarreta aumento de custos com transporte sanitário, maior tempo de espera para realização dos exames, desgaste físico dos usuários, riscos relacionados aos deslocamentos e demora na conclusão diagnóstica.

Diante disso, observou-se que o credenciamento de empresa especializada representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita maior eficiência operacional, ampliação da oferta dos exames no próprio município, redução de custos indiretos, melhoria no fluxo de atendimento e maior comodidade à população.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Além disso, o modelo de credenciamento permite atendimento contínuo e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior flexibilidade administrativa e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação RS **534.229,40** (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia, com a finalidade de atender à demanda do Centro de Especialidades do Município de Perdigão/MG, mediante a realização de exames

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

diagnósticos por imagem em pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde.

A contratação contempla a disponibilização de profissional médico devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como toda a estrutura necessária para a adequada execução dos serviços, incluindo equipamentos de ultrassonografia, emissão de laudos médicos, materiais, insumos e demais recursos indispensáveis à realização dos exames, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

Os serviços compreenderão a realização de exames ultrassonográficos em diversas especialidades, incluindo, entre outros, exames obstétricos, ginecológicos, abdominais, urológicos, musculoesqueléticos, vasculares e de partes moles, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para a Administração Pública, por possibilitar a contratação de todos os profissionais e empresas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital, ampliando a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e permitindo maior flexibilidade para absorver as oscilações da demanda ao longo da vigência contratual.

A adoção do credenciamento também favorece a continuidade dos serviços, reduz o risco de desassistência decorrente da indisponibilidade de um único prestador e amplia as possibilidades de atendimento à população, proporcionando maior eficiência na gestão dos serviços especializados.

Destaca-se, ainda, que anteriormente grande parte dos pacientes precisava ser encaminhada para municípios de referência para realização dos exames

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

ultrassonográficos, ocasionando aumento dos custos com transporte sanitário, maior tempo de espera para diagnóstico, atrasos na definição das condutas médicas, desgaste físico dos pacientes e seus acompanhantes, além dos riscos inerentes aos deslocamentos.

Com a prestação dos serviços no próprio Município de Perdigão/MG, espera-se reduzir significativamente esses impactos, garantindo maior comodidade aos usuários, fortalecimento da rede municipal de saúde e maior resolutividade da assistência especializada.

Com a implementação da presente solução, busca-se:

- ampliar o acesso da população aos exames ultrassonográficos;
- reduzir o tempo de espera para realização dos exames e emissão dos laudos;
- proporcionar maior agilidade na definição das condutas médicas;
- evitar deslocamentos desnecessários de pacientes para outros municípios;
- reduzir os custos com transporte sanitário custeado pelo Município;
- fortalecer a atenção especializada da rede municipal de saúde;
- garantir atendimento humanizado, contínuo, eficiente e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

- proporcionar maior resolutividade dos serviços de saúde, contribuindo para diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado das diversas patologias.

A contratação observará integralmente os critérios técnicos, administrativos, sanitários e éticos aplicáveis à prestação dos serviços médicos, garantindo a execução dos exames com qualidade, segurança, confiabilidade dos resultados e observância da legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir flexibilidade, eficiência, economicidade e capacidade de ampliação da oferta dos serviços, assegurando atendimento adequado às necessidades crescentes da população do Município de Perdigão/MG e promovendo maior efetividade na assistência à saúde.

A contratação de prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia para atendimento das necessidades crescentes da população do município de Perdigão/MG**.** por meio de um processo de credenciamento representa uma solução eficaz. Com essa abordagem, a Secretaria de Saúde poderá garantir acesso a serviços de qualidade, promover a saúde da população e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Estabelecendo critérios rigorosos para a seleção de profissionais, assegurando que profissionais qualificados e atualizados sejam credenciados.

Assim, a contratação mostra-se uma solução viável na modalidade credenciamento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será estruturada por itens, de modo a ampliar a participação de interessados e possibilitar o credenciamento do maior número possível de prestadores, contribuindo para assegurar o atendimento contínuo e regular das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do critério de divisão por itens encontra respaldo na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, que estabelece, como regra, a necessidade de adjudicação por item quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da contratação ou perda de economia de escala. No presente caso, a divisão mostra-se adequada, por favorecer a ampliação da competitividade e proporcionar maior flexibilidade à Administração na contratação dos serviços necessários.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública pretende ampliar e fortalecer a oferta de serviços especializados de ultrassonografia no Município de Perdigão/MG, garantindo maior acesso da população aos exames diagnósticos por imagem realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde;
- redução das filas de espera para realização de exames ultrassonográficos;
- maior agilidade na conclusão de diagnósticos e definição de condutas médicas;
- fortalecimento da atenção especializada no município;
- melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados aos usuários do SUS;

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

- redução da necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios;
- diminuição dos custos relacionados ao transporte sanitário;
- maior comodidade, segurança e conforto aos pacientes;
- prevenção de agravamentos clínicos por meio da realização de exames em tempo oportuno;
- promoção de diagnósticos precoces e acompanhamento adequado das condições de saúde da população;
- aumento da resolutividade dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde;
- garantia da continuidade da assistência médica especializada à população.

Espera-se, ainda, que a centralização da realização dos exames no próprio município proporcione maior integração entre os serviços de saúde, otimização dos recursos públicos e melhoria dos indicadores de saúde municipais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, bem como adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdigão/MG.

A solução proposta, consistente no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos de ultrassonografia, demonstra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de ampliação da oferta de exames diagnósticos, redução das filas de espera, melhoria da qualidade da assistência à saúde e maior comodidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Verificou-se que a contratação contribuirá significativamente para a melhoria da eficiência dos serviços públicos de saúde, possibilitando maior agilidade nos diagnósticos, prevenção de agravamentos clínicos, fortalecimento da atenção especializada e redução da necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

Além disso, constatou-se a existência de disponibilidade de mercado para atendimento da demanda, bem como compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e orçamentário do Município.

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, a adequação da solução escolhida e o interesse público envolvido, declara-se viável a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

14. ANÁLISE DOS RISCOS – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento;
c) possíveis ações preventivas e contingências;
d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

PROBABILIDADE		
Escala	**Frequência Observada/ Esperada**	**Descritivo de Escala**
5- Muito Alta	>=90%	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	>=50% <90%	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	>=30% <50%	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	>=10% <30%	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	<10%	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

Escala de Impacto :

(a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;

(b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;

(c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;

(d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;

(e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A **análise quantitativa** dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	**Peso**	**Classificação**
RC – RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA – RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM – RISCO MÉDIO	3	Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP – RISCO PEQUENO	2	Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
RI – RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de Risco
R01	Preço referencial incompatível com o mercado e com as propostas apresentadas	2- Baixa	RP
R02	Esclarecimentos e impugnação do edital;	4 – Alta	RP
R03	Apresentação de recursos	3 – Possível	RA
R04	Licitação deserta ou fracassada	2 – Baixa	RP
R05	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória	2 – Baixa	RA

TRATAMENTO DE RISCOS

ID	**RISCO 01**	
R 01	**Risco**	**Prestação dos serviços em desacordo com as normas técnicas, sanitárias ou ética**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Catastrófico
	Dano	Frustrar a contratação do item / Contratar com valores acima do mercado.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Dar ampla divulgação ao edital de credenciamento.;	Setor de Licitação
2	Manter o credenciamento aberto durante sua vigência, permitindo novos credenciamentos.;	Comissão de Credenciamento
3	Divulgar o credenciamento junto aos Conselhos de Classe e entidades representativas	Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ID	RISCO 02	
R 02	**Risco**	**Impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital.**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano	Atraso na abertura ou continuidade do credenciamento.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elabora o edital de forma mais clara e objetiva possível.	Setor de Licitação
2	Revisão jurídica prévia do edital.	Assessoria Jurídica
3	Elborar as especificações dos itens de forma objetiva, clara e suficiente.	Secretaria Municipal de Saúde

ID	RISCO 03	
R 02	**Risco**	**Credenciamento de profissional ou empresa sem preencher todos os requisitos de habilitação.**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Prestação inadequada dos serviços e responsabilização da Administração
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Conferência rigorosa da documentação de habilitação.	Setor de Licitação
2	Verificação da regularidade do registro no CRM e demais documentos obrigatórios.	Setor de Licitação

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

3	Exigir atualização documental durante a vigência, quando necessário.	Fiscal do contrato

ID	**RISCO 04**	
R 02	**Risco**	**Desistência ou descredenciamento do prestador durante a execução.**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Repetição do procedimento / atraso na contratação.
	Ação Preventiva	**Responsável**
	Permitir o credenciamento contínuo de novos interessados	**Setor de Licitação**
	Conferir o bem/serviço de forma critériosa quando liquidado.	**Secretário Municipal de Saúde**
	Manter acompanhamento periódico da execução contratual	**Fiscal do contrato**

ID	**RISCO 05**	
R 02	**Risco**	**Atraso na realização dos exames ou emissão dos laudos**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Prejuízo ao diagnóstico e ao tratamento dos pacientes.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Estabelecer prazos máximos para realização dos exames e emissão dos laudos.	Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2	Monitorar os indicadores de desempenho dos credenciados.;	Jairo Moreira Mota
3	Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento.	Rita de Cássia Santos Bonfim
4	Convocar outros credenciados conforme necessidade.	Secretaria Municipal de Saúde

ID	**RISCO 06**	
R 02	**Risco**	**Prestação dos serviços em desacordo com as normas técnicas, sanitárias ou éticas.**
	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Dano	Comprometimento da segurança do paciente, responsabilização da Administração e interrupção dos serviços.
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Exigir registro ativo no CRM e demais documentos legais	Secretaria de Saúde
2	Fiscalizar periodicamente a execução dos serviços	Rita de Cassia Santos Bonfim
3	Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento.	Rita de Cássia Santos Bonfim
4	Exigir manutenção preventiva dos equipamentos e cumprimento das normas sanitárias.	Secretaria Municipal de Saúde

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Munidipal de Obras, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.

16. RESPONSÁVEIS

Perdigão, 18 de maio de 2026

Jairo Moreira Mota
Matrícula: 4312

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº: 000057/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 00023/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 00005/2026

CONTRATO DE CREDECIAMENTO DE PRESTAÇÀO DE SERVIÇOS XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, E XXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, CEP: 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Julliano Lacerda Lino, portador do CPF nº: 034.582.766-02 nesta cidade, no final assinado

CONTRATADO: XXXXXXXXXX, a empresa/pessoa física XXXXXXXXXX.., inscrita no CNPJ sob n°: XXXXXX / CPF sob nº: XXXXXX localizada na rua XXXXXX, nº: XXX, na cidade de XXXXXX/XX, com sede / residência rua

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

XXXXXX, nº: XXX, na cidade de XXXXXX/XX, neste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos Processo Licitatório n° 057/2026, Inexigibilidade nº: 00232026, Credenciamento Eletrônico nº: 00005/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CRESCENTES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Credenciamento é firmado através do Edital de Inexigibilidade, Processo Licitatório n° 057/2026, Inexigibilidade nº: 00232026, Credenciamento Eletrônico nº: 00005/2026.

2.2 - O presente Contrato de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R$ XXXX,XX (XXXXXXXXX),** sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da ***TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO***.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na ***AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO***.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços prestados até o dia 30

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega dos relatórios do mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078 - Manut Serviços Atendimento Ambulatorial	3.3.90.39.00 - **Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	392	1.621 1600 1500

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos dos arts.106 e 107 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato de credenciamento:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;

d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato de credenciamento;

g) a decretação de falência;

h) a dissolução da CONTRATADA;

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do contrato de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) advertência;

b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

f) retenção dos créditos decorrentes do contrato de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas **"c"** e **"d"** da cláusula nona**,** se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Obriga-se a colocar à disposição do Município de Perdigão, MG, os serviços que se compromete a realizar do anexo I do Edital do Processo Licitatório nº: 000024/2026, Inexigibilidade nº: 00009/2026, Credenciamento nº: 00003/2026.

10.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.4 - Manter, durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.10.6 - Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSUA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133, de 2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este contrato de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo art.124, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Perdigão/MG, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
_____

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG
CNPJ: 18.301.051.0001/19
JULLIANO LACERDA LINO
CPF: 034.582.766-02
CONTRATANTE

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2._____ CPF _____

TABELA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.
001	Ultrassonografia de mamas e axilas	200	Exame	342,98
002	Ultrassonografia obstétrica de rotina	300	Exame	218,13
003	Ultrassonografia morfológica de 1º trimestre	80	Exame	479,63
004	Ultrassonografia morfológica de 2º trimestre	100	Exame	542.74
005	Ultrassonografia obstétrica c/ Doppler + c/ Perfil Biofísico Fetal	80	Exame	402,28
006	Ultrassonografia obstétrica com Perfil Biofísico Fetal	80	Exame	245,78
007	Ultrassonografia obstétrica com Doppler	80	Exame	316,03
008	Ultrassonografia obstétrico com transluscência nucal	80	Exame	226,31
009	Ultrassonografia transvaginal (sem Doppler)	200	Exame	169,78
010	Ultrassonografia transvaginal (com Doppler)	80	Exame	188,29
011	Ultrassonografia pélvica feminina	80	Exame	102,24
012	Ultrassonografia de abdômen total	200	Exame	162,13

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG
Nº
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

013	Ultrassonografia de abdômen superior	100	Exame	139,96
014	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	170	Exame	143,20
015	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	100	Exame	141,95
016	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	60	Exame	153,90
017	Ultrassonografia de região inguinal (unilateral)	50	Exame	154,98
018	Ultrassonografia de parede abdominal	60	Exame	152,96
019	Ultrassonografia de partes moles	30	Exame	172,00
020	Ultrassonografia de articulações	100	Exame	151,46
021	Ultrassonografia cervical com Doppler	60	Exame	199,27
022	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	50	Exame	179,39
023	Ultrassonografia de glândulas salivares	20	Exame	138,34

A metodologia de cálculo adotada para a definição do valor de referência baseou-se na média do valor obtido na pesquisa de preços realizada para a solução proposta, considerando os valores praticados no mercado.

Ressalta-se que a análise foi realizada com base na comparação de preços entre profissionais da área, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores usualmente praticados, bem como a economicidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade dos valores obtidos, sendo desconsiderados aqueles excessivamente elevados ou incompatíveis com o mercado, de modo a assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.

Ficam, assim, estabelecidos os valores conforme tabela definida pela Administração.

Perdigão, 28 de julho de 2026.

Autorização da autoridade competente
Jairo Moreira Mota Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JULLIANO LACERDA LINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A e informe o código 93C3-F122-DCC7-E48A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 93C3-F122-DCC7-E48A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULLIANO LACERDA LINO (CPF 034.XXX.XXX-02) em 26/08/2026 08:22:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93C3-F122-DCC7-E48A